

**RELATÓRIO DA COMISSÃO:
COMISSÃO XIX
Legislação e Justiça III**

Quanto ao documento 334.

Oriundo do(a):

CE-SC/IPB 2007, Doc. CCXXIII - Oriundo do Sínodo São Paulo.

Ementa:

Consulta sobre decisão do SC/IPB, quanto Art. 31 alínea d e Art. 88 da CI/IPB.

Quanto ao DOC. 217, oriundo do Sínodo de São Paulo: "Consulta sobre a decisão do SC-IPB-2006, Nº CXXXIX", encaminhado à CE-2007, arguindo de inconstitucionalidade a aplicação de pena dos faltosos e consulta como nossas leis devem ser aplicadas, o SC-2010, considerando que o documento da CE-2007 já respondeu a questão, nos termos: "considerando que a legislação da igreja é suficiente para orientar o caso em tela; determinar que o concílio consulente aplique ao seu caso os artigos 31, alínea "d" e o artigo 88 da CI-IPB";

O SC-IPB 2010 RESOLVE:

- 1 - Ratificar a resolução da CE-2007;
- 2 - Afirmar a constitucionalidade da aplicação de pena com base no Art. 4º do CD-IPB.

Sala das Sessões, 16 de Julho de 2010.

Relator: Rev. Osni Ferreira

Sub-relator: Rev. Paulo Audebert Delage

Membros: Rev. Adilson Souza dos Santos, Rev. Carlos Roberto Silva, Rev.

Edimilson Agostinho dos Santos, Presb. Eli Dos Santos Medeiros, Presb.

Emanuel Kywal Pinto Cabral, Rev. Fabiano de Medeiros Soares Calixto, Rev.



Igreja Presbiteriana
do Brasil

PROTOCOLO Nº **CXLII**

Roberto Brasileiro Silva
Presidente do SC/IPB

Data: 16/07/2010

Heber Schaibblits, Rev. Inaldo Ribeiro De Souza, Rev. Jair De Almeida Júnior, Presb. Jair Pereira Barbosa, Rev. Jalom Bernadino De Oliveira, Rev. Jayme do Amaral, Presb. José Caldemir De Souza, Presb. José Carlos Da Silva, Presb. José Maurício do Nascimento, Presb. José Nascimento Rodrigues Santana, Presb. José Roberto Chiarella, Presb. Juraci Pereira, Presb. Marcelo Mariano Da Cruz, Rev. Marcos Alberto Galdino Costa, Rev. Mauro Fernando Meister, Rev. Neurival Da Silva Feitoza, Rev. Paulo Roberto Maia Simoes, Presb. Renato Antonio Astolpho, Rev. Ricardo de Santana Oliveira, Presb. Samuel Batista Da Silva, Rev. Sansão Pereira de Castro, Rev. Semerson Barros da Silva, Rev. Wellington Alves dos Santos, Presb. Welker Lopes Franco., Rev. Wenderson Magno Dutra Mendonça, Presb. Wildson Osório Medeiros de França.

Belo Horizonte, 11 de julho de 2010.

Ao Supremo Concílio da Igreja Presbiteriana do Brasil – Reunião Ordinária 2010.

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

Estimado irmão em Cristo.

No cumprimento de minhas atribuições, encaminho documento anexo para consideração e deliberação da Igreja Presbiteriana do Brasil.

Origem: CE-SC/IPB 2007, Doc. CCXXIII – Oriundo do Sínodo São Paulo

Assunto: Consulta sobre decisão do SC/IPB, quanto Art. 31 alínea “d” e Art. 88 da CI/IPB

Anexos:

Sendo o que me cumpre, registro meu mais sincero apreço e consideração em Cristo.

Fraternalmente



Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº 334

Destino:

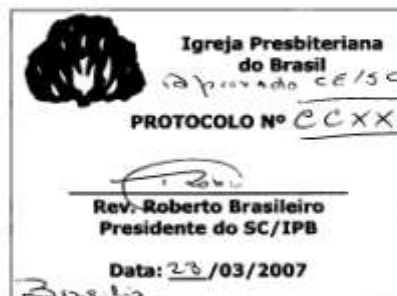
Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 22/03/2010

RELATÓRIO DA SUB-COMISSÃO: VII

CONSULTAS E OUTROS PAPEIS

Quanto ao documento nº 217 do
Sínodo de São Paulo



Ementa: Consulta sobre a decisão do SC-IPB - CXXXIX

O CE-SC-IPB 2007 RESOLVE :

1. Tomar Conhecimento;
2. Considerar que a Legislação da Igreja é suficiente para orientar o caso em tela;
3. Determinar que o Concílio consulente aplique ao seu caso oas Art. 31 alínea "d" e Art. 88 da CI/IPB; Remeter ao SC 2010.
4. Recomendar que os Concílios da IPB procurem zelar fielmente pela aplicação das normas constitucionais e disciplinares da Igreja.

Sala das Sessões, 20 de março de 2007

Relator Rev. Cilas Cunha de Menezes

Sub-relator Rev. Isauro Carrier

Membros Rev. Matusalém Nery

Rev. Paulo César de Figueiredo Lacerda



**IGREJA PRESBITERIANA DO
BRASIL**
SECRETARIA EXECUTIVA
COMISSÃO EXECUTIVA - 19 A 24 DE MARÇO
- BRASÍLIA - DF

Folha

Belo Horizonte, 19 de março de 2007.

Comissão Executiva do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

Rev. Roberto Brasileiro Silva
MD Presidente do Supremo Concílio IPB

*C. 1
E. 1
Pág. 128*

Estimado irmão

Cumpra-me o dever encaminhar a esta Reunião CE/IPB o documento assim ementado:

De: Sinodo de São Paulo

Ementa:

Consulta sobre a Decisão do SC-IPB - CXXXIX

Rogando as mais ricas bênçãos de Deus sobre a vida da Igreja Presbiteriana do Brasil e sua
douta Comissão Executiva, ora reunida em nossa Capital Federal, registro meu apreço e
consideração.

Fraternalmente em Cristo,

Rev. Ludgero Bonilha Moraes
Secretário Executivo do Supremo Concílio da
Igreja Presbiteriana do Brasil

PROTOCOLO Nº217

Destino:

Sub com VII
[Assinatura]

Rev. Roberto Brasileiro
Presidente do SC/IPB

Data: 19/03/2007



IGREJA PRESBITERIANA DO BRASIL
SÍNODO DE SÃO PAULO

São Paulo, 15 de fevereiro de 2.007

A
COMISSÃO EXECUTIVA DO SC-IPB
DD. SECRETÁRIO EXECUTIVO
Rev. Ludgero Bonilha de Moraes

CONSULTA SOBRE A DECISÃO SC-IPB-2006-CXXXIX

O Sínodo de São Paulo reunido nessa data, tomando conhecimento da decisão SC-IPB-2006-CXXXIX, a seguir transcrita: "*Considerando: 1. Que somos uma igreja com identidade doutrinária definida e confessional, expressas em nossos Símbolos de Fé; 2. Que embora não haja proibição de nossa Igreja à ocupação de púlpitos a irmãos de outras denominações, tal não se aplica a quem conhecidamente mantém posições contrárias ao ensino bíblico; 3. que a CIIPB, Artigo 7º, letra "a", diz expressamente que compete aos concílios "dar testemunho contra erros de doutrina e prática"; o SC-IPB-2006 RESOLVE: A- Determinar aos pastores e concílios maior zelo pelo púlpito de nossas igrejas; B- Não permitir qualquer concessão da palavra e divulgação de ensinamentos impressos de pessoas ou entidades que não aceitam nossos Símbolos de Fé, sob pena de disciplina; C- Não atender a proposta"; e resolveu encaminhá-lo à CE-SC-2007 para:*

1. Arguir de inconstitucionalidade a aplicação de pena aos faltosos;
2. Consultar como nossas leis devem ser aplicadas.

Sem mais, rogando as bênçãos de Deus sobre o irmão e reunião da CE-SC,

fraternalmente

Em Cristo

pb. Vagner Antonio Sansiote - Secretário Executivo
R. Anibal Pedro Godinho, 226 - 05374-200 - São Paulo - SP - Tel/ 3483-4548 Cel. 7811-6013
E-mail: vagnerson@terra.com.br